

Objeto — Locação de aparelho Xerox, modelo 1045.  
Vigência — 18-7-90 a 17-7-91.  
Valor Total — Cr\$ 1.057.557,16.  
Valor por exercício — Cr\$ 252.627,16 para 1990 — Cr\$ 804.930,00 para 1991.  
Material — Cr\$ 1.605.720,24.  
Classificação de Recursos — NE. 90.99.00919 subelemento 3.1.3.2.9.9.91.99.00095 — subelementos 3.1.3.2.9.9 e 91.9900226 subelementos 3.1.2.0.9.0.  
Assinatura — 13-3-91.

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
Subprocuradoria Imobiliária

**Despachos do Procurador, de 14-3-91**

Deverão cumprir exigências em seus processos imobiliários: Edgar Sérgio da Silva, Fredric Michael Litto, Genésio Antonio Lopes, Helena Santos Antonelli, Ignez Galardi Cantinelli, Celestino Manoel Tavares (Proc. Irene Cruz Solosano), Leonilda Siriani Pacini, Manoel Evangelista Teles, Maria Aparecida Sorrente, Maria Bernadete Vieira, Nádia Roseli Rossi, Marisa Leal Greco, Osvaldo Antonio Rodrigues, Osana Ignácio Alves (Proc. Sílvia Alves); Daisy Zanchetta Santos; Deverá informar se ainda tem ou não interesse no financiamento, sendo certo que a sua não manifestação, dentro do prazo de 30 dias, será tida como desinteresse. Luis Geraldo Nunes Elias; deverá comprovar o pagamento da prestação referente ao mês 10/90; Maria Padovani; Deverá comparecer nesta Procuradoria Imobiliária a fim de receber instruções para a lavratura da escritura; Denis Trisolio; Deverá regularizar a Ordem de Pagamento, pois não consta o número da conta e o nome do Banco, somente a assinatura do vendedor; Jerônimo Martins da Silva Neto; Deverá atualizar a certidão de ônus e alienações; Margareth Aparecida de Lima; O Vendedor deverá apresentar xerox autenticada da sua certidão de casamento legível, posto que a juntada no processo está ilegível; Deverá, ainda, apresentar certidão negativa de ônus e alienações atualizada, a ser expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tanabi, na hipótese da escritura ser lavrada após o dia 20-3-91; Deverá apresentar certidões de inteiro teor dos atos praticados dos Cartórios de Registro de Imóveis competentes: Gildo Storni inscrição 30.248 do 11º CRI da Capital; José Gonçalves Jr. inscrição 22.827 do 14º CRI da Capital; Luiz Venâncio do Nascimento, inscrição 20.044 do 3º CRI da Capital; Plauto Ferreira Souza, inscrição 11.011 do 13º CRI da Capital; Ozi Ferreira de Miranda, inscrição 564 do CRI de Itanhaém; Wladimir Cabral de Araújo (Proc. Jacy da Silva Araújo) inscrição 21.249 do 10º CRI da Capital; Maria da Conceição Leles Barbosa, inscrição 12.416 do 8º CRI da Capital e comprovar os pagamentos referentes aos meses de 9 e 10-90; Adolfo de Oliveira, inscrição nº 15.864 do 9º CRI da Capital; Nelma Rodrigues Silva Pinto, inscrição 30.363 do 11º CRI da Capital; Odete Toledo Santamaría, inscrição 6.967 do 16º CRI da Capital; Osvaldo de Carvalho, inscrição 12.816 do 15º CRI da Capital e deverá comprovar os pagamentos dos débitos das prestações de Seguros de Risco de Incêndio do período de 1º-7-88 a 1º-7-89.

**FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Comunicados**

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — Fundap comunica que, até o dia 1º-4-91, estarão abertas, em sua sede na Rua Alves Guimarães, 429, 2º andar, Seção de Apoio a Eventos, as inscrições para o XII Curso Básico do Sistema Financeiro e Orçamentário, cujo período de realização será de 8-4 a 13-5-91, às 2ªs, 4ªs e 6ªs feiras, das 9 às 12 horas.

O curso tem como objetivos: transmitir uma visão integrada do fluxograma do sistema financeiro e orçamentário do Estado, realçando os principais aspectos legais da área, e sistematizar os conhecimentos do processo de elaboração, execução e administração financeira e orçamentária. Destina-se a chefes de seção, encarregados de setor e escriturários que desenvolvam trabalho técnico.

Programa — Noções básicas de planejamento e orçamento. Sistema de administração financeira e orçamentária. Sistema de classificação. Elaboração orçamentária. Execução orçamentária. Estágios da despesa. Da despesa de pessoal. Programação financeira.

Informações Gerais — Pelo telefone 881-5311, ramais 2900, 2901, 2902 e 2903 — Seção de Apoio a Eventos.

Este curso está sendo oferecido gratuitamente e aqueles que obtiverem 80% de frequência e avaliação igual ou superior a 7,0 será fornecido certificado.

Será feita uma seleção dos candidatos para o preenchimento das 40 vagas oferecidas. A relação dos aprovados será publicada no Diário Oficial do dia 5-4-91.

O Diretor Executivo da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP comunica que foram selecionados, para frequentarem o IV Curso de Administração Financeiro-Orçamentária Execução, os candidatos abaixo-relacionados: Anna Thezera Mendonça; Natalia Kida; Shirley Lopes Bomtorin de Jesus; Ede Maria Carvalho Demarchi; Maria Regina Alvares Silva; Samuel Souza Ribeiro Filho; Elza Antonio de Oliveira; Lisete Laiva Jorge; Maura Ferreira da Silva; Roberto Ossamu Uchiyama; Aracendi Amaral de Castro; Glória Paulete Cruz Moura; João Jorge Neves; Mico Kusuki; Aldo Fernando de Lucca; Sebastião do Carmo Camilo; Antenor Jorge Pereira; Elenice de Souza; Maria Joana Leite; Cimara Carvalho Vieira; Wagner Tardelli; Edson Mendes de Oliveira; Luiz Antonio Mesquita; Luiza Toyoko Shinada; Mauro Dutra da Silva; Vilma Vieira de Farias; Roseli Aparecida dos Reis; Carlos Eduardo Pires de Araújo; Maria Cecília Cabrera; Wanderlei Amaro dos Santos; José Roberto da Silva; Luiz Alves Junior; Lillian Maria Lourenço de Oliveira; Waldemar Domingos da Silva; Valquíria Camargo Teixeira Archilha; Augusto Carlos Zanotto; Dalva Lucia Gonçalves Carneval; Jacira Maria de Oliveira; Nanci Brazil Reis Uzelina; Cleide de Oliveira Lima; Benedita de Fatima Costa Antonio; Sueli Campos Deamatis dos Santos; Agda de Moraes; Renato Fraulo; Fabiola Dias Vaz; Maria Cristina Cavalcanti; Roberto Carlos de Souza; Nadya Campos Kafil; José Alberto Rodrigues Penna; Maria José Aparecida Moreira; Carlos Astor R. de Oliveira.

Os aprovados deverão comparecer à FUNDAP dia 18-3-91, às 9 horas, data e horário de início do curso.

**Cultura**

Secretário  
Fernando Gomes de Moraes

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SC-5, de 14-3-91**

O Secretário da Cultura, considerando a necessidade de promover e difundir as atividades e obras artísticas, considerando que, por doação a Secretaria de Estado da Cultura é proprietária da escultura em mármore denominada "Equilíbrio", de autoria do artista Renato Brunello, considerando que para melhor apreciação dessa obra deve ela ser instalada em local público, considerando ainda que a Companhia do Metropolitan de São Paulo — Metrô está desenvolvendo programas e projetos culturais voltados para a difusão de artes em geral ao público, tendo a mencionada obra figurado em suas exposições resolve:

Artigo 1º — Considerar autorizada à Companhia do Metropolitan de São Paulo — Metrô a permissão de uso da escultura "Equilíbrio" exposta em uma das Estações do Metrô de São Paulo para apreciação dessa obra de arte pelo público em geral.

Artigo 2º — A presente permissão de uso fica condicionada às seguintes obrigações pela Companhia do Metropolitan:

I — Manter e conservar a escultura a que se refere o artigo 1º de maneira a, ao término do prazo de permissão de uso, entregá-la à Secretaria da Cultura nas mesmas condições recebida, sob pena de responder por perdas e danos;  
II — Contratar seguro total e específico para a referida escultura, respondendo integralmente pelas despesas decorrentes dessa contratação; bem como, na ocorrência de eventual dano à mesma, se obriga a comunicar de imediato à Secretaria, que determinará as providências devidas para os reparos necessários.

III — Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte e instalação da escultura nos locais de exposição.

Artigo 3º — O prazo da permissão será de 10 anos a partir da data de recebimento de bem descrito no artigo 1º pela Companhia do Metropolitan de São Paulo.

Artigo 4º — A revogação da permissão dar-se-á nas seguintes hipóteses:

I — O não cumprimento das obrigações a que alude o artigo 2º.  
II — Quando o interesse público o exigir.

Artigo 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Resolução SC-6, de 14-3-91**

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979, resolve:

Artigo 1º — Fica tombado como bem cultural de interesse histórico-arquitetônico a casa situada à Rua D. Pedro, 87, em Marília, construída entre 1827-1829, por tratar-se de remanescente das primeiras residências de alvenaria da frente pioneira da Alta Paulista, concebida em estilo eclético tardio, marco da contribuição dos antigos patrimônios de Alto Cafezal e Marília, origem do atual Município de Marília. Pela sua antiguidade, pela localização simbólica e por representar os valores dos grupos médios urbanos que se instalam na nova região, o imóvel resulta significativo para a cultura material do Estado.

Artigo 2º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado/CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SC-7, de 14-3-91**

O Secretário da Cultura, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969 e do Decreto 13.426, de 16 de março de 1979 e

considerando que o conjunto constituído pela Casa-Sede e Mirante, é exemplo fiel de uma postura cultural trazida de fora para o nosso meio, caracterizado pelo modo de construir e pensar os espaços arquitetônicos, de um modo diferenciado ao que até então se produzia na região Oeste Paulista (década de 20); considerando que a técnica construtiva empregada reflete evidente criatividade na solução resultante dos imóveis e em especial o Mirante, caracterizado pela sua excepcionalidade, resolve:

Artigo 1º — Fica tombado como bem cultural do Estado de São Paulo o imóvel localizado à Praça Santo Antonio, s/nº e respectivo "Mirante" ou "Torre", que existe junto à mesma, no município de Presidente Venceslau, por seu inegável valor histórico, cultural e arquitetônico.

Artigo 2º — A área envoltória do bem cultural constitui-se na zona de proteção de 300 metros no qual qualquer intervenção deve sofrer apreciação prévia do CONDEPHAAT, e cujo loteamento em construção localizado no entorno imediato ao bem cultural deve obedecer às seguintes restrições:

a) Ficam impedidas construções de qualquer natureza nos lotes: Q.A — lote 1 — Q.C — lote 2  
Q.B — lote 1 — Q.D — lote 1  
b) O gabarito máximo permitido para construções nos lotes do empreendimento deverá obedecer a altura máxima de 3,50 metros.

Artigo 3º — A planta de referência adotada para aplicar estes dispositivos encontra-se incorporada ao processo/CONDEPHAAT 26.912/89.

Artigo 4º — Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado — CONDEPHAAT, autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente o referido bem para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução de 14-3-91**

Aprovando as seguintes Tabelas de Alteração Orçamentária: Tabela 033/91 — UD 012 001 005 — 012 001 010 — Tabela 034/91 — UD 012 001 002 — UD 012 001 005 (GPS-7-91).

**Despacho da Comissão de Cadastramento de Fornecedoros, de 5-3-91**

Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedoros da Pasta e a expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF) às firmas Rory — Promoções, Pólis e Publicidade Ltda. — Processo nº SC-02788/90.

**UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA**

**Extrato da Ordem de Serviço 3/91**

Processo SC 533/91.  
Contratante — Universidade Livre de Música.  
Contratado — Transportes Especializados de Planos TEP Ltda.  
Objeto — Transporte do instrumental das unidades pertencentes à ULM.  
Valor — Cr\$ 870.000,00.  
Classificação dos Recursos — 012.001.010.08.48.198.2.152.  
Vigência — de 15 a 31 de março de 1991.  
Data da assinatura — 13 de março de 1991.

**DEPARTAMENTO DE ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Extrato de Termo de Compromisso 15-91**

Processo SC 408/91.  
Compromitente — Secretaria de Estado da Cultura — DACH.  
Compromissário — Isay Weinfeld e Márcio Kogan.  
Objeto — Realização do Roteiro "Palace Hotel" para filme de longa metragem.  
Valor — Cr\$ 1.268.621,00.  
Classificação dos Recursos — UD 012.001.004 — FP 08.48.247.2.153 — EE 3132.99.  
Vigência — 4 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.  
Data da assinatura — 12-3-91.

**Extrato de Termo de Compromisso 16-91**

Processo SC 413/91  
Compromitente — Secretaria de Estado da Cultura — DACH.  
Compromissário — Cinematográfica Superfilmes Ltda.  
Objeto — Realização do documentário denominado "Os Calangos do Boiaçu".  
Valor — Cr\$ 3.171.552,50.  
Classificação dos Recursos — UD 012.001.004.FP.08.48.247.2.153.EE.3132.99.  
Vigência — 4 meses a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso.  
Data da assinatura — 12-3-91.

**DEPARTAMENTO DE MUSEUS E ARQUIVOS**

**Extrato de Contrato 1/91**

Processo SC-513/91  
Contratante — Secretaria da Cultura — Departamento de Museus e Arquivos — DEMA.  
Contratado — Banespa S/A — Serviços Técnicos e Administrativos — Baneser  
Objeto — Execução do Projeto de Modernização e Atualização das Técnicas Muscológicas dos Museus do DEMA  
Vigência — 14-3-91 até 30-9-91.  
Valor Total — Cr\$ 20.000.000,00.  
Classificação dos Recursos — 012.001.005.08.48.247.2.153 — EE-3.1.3.2-99.  
Data da assinatura — 14-3-91.

**Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico**

Secretário  
Luiz Gonzaga de Mello Belluzzo

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 25-2-91**

SCIDE- 278/90, em que é interessada Unita - Universidade de Taubaté: A vista dos elementos de instrução dos autos, relevo a multa pelo atraso na entrega do relatório final, considerando o fato de que não houve prejuízo para a Administração ou para o projeto.

**Resumos de alterações de contratos**

Processo SCIDE 387/89  
Contratante: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Contrato 4/89-GSA  
Alteração 4  
Parecer Jurídico 15/91  
Contratado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT  
Objeto da alteração: para constar que o valor do contrato é estimado em Cr\$ 208.932.721,00  
Cláusula retificada: 5ª  
Classificação dos recursos: 3132-99-GSA  
Data da assinatura da alteração: 11-3-91

Processo SCIDE 1988/89 - 2ª AP  
Contratante: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Contrato 8/90  
Alteração 1  
Parecer Jurídico 22/91  
Contratado: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT  
Objeto da alteração: para constar que o prazo para a entrega do relatório final é prorrogado para 28-3-91, data para a qual também é transferido o pagamento da parcela prevista na letra d da cláusula 3ª, condicionado a aprovação do relatório. A correção monetária terá como termo final a data originalmente fixada para a entrega do relatório: 26-1-91.  
Data da assinatura da alteração: 13-3-91.

Processo SCIDE 138/89 - 2ª volume  
Contratante: Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico  
Contrato 41/89  
Alteração 6  
Parecer Jurídico 64/91  
Contratado: Aquana Projetos, Despachos e Transportes Ltda.  
Objeto da alteração: para constar que o valor estimado é de Cr\$ 130.863.310,00  
Cláusula retificada: 4ª  
Classificação dos recursos: 3132-99-GSA  
Data da assinatura da alteração: 14-3-91

**Esportes e Turismo**

Secretário  
Inocêncio Erbello

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário**  
Autorizando a doação de bens móveis à PM de Marinópolis — Proc. SET 577/91.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Termos de Convênio**

Partes convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Bariri.  
Objeto — Transferência de recursos para construção de Ginásio de Esportes no Bosão de Lazer do Município.  
Verba — 24.01.01 — 43.23.00.  
Valor — Cr\$ 15.000.000,00.  
Prazo de duração — Até 31-12-91.  
Data da assinatura — 14-3-91.  
Proc. SET 2779/90.

Partes Convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Presidente Venceslau.  
Objeto — Transferência de recursos para construção de quatro campos de futebol, vestiários três quadras de esportes e obras complementares no Balcário do Município.  
Verba — 24.01.01 — 43.23.00.  
Valor — Cr\$ 40.000.000,00.  
Prazo de duração — Até 31-12-91.  
Data da assinatura — 14-3-91.  
Processo SET 538/91.

Partes Convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Presidente Venceslau.  
Objeto — Transferência de recursos para construção e cobertura de uma quadra poliesportiva no Município.  
Verba — 24.01.01 — 43.23.00.  
Valor — Cr\$ 10.000.000,00.  
Prazo de duração — 6 meses a partir da assinatura deste termo.  
Data da assinatura — 14-3-91.  
Proc. SET 554/91.

**Extratos de Termos de Aditamento**

Processo — SET 1.687/90.  
Parecer — C/JCS 91/91.  
Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo — Estrada de Ferro Campos do Jordão.  
Contratada — Fepasa — Ferrovia Paulista S/A.  
Objeto aditivo — Acréscimo de valor contratual e prorrogação de prazo.  
Valor aditado — Cr\$ 327.553.671,30.  
Valor total — Cr\$ 2.133.500.240,55.  
Acréscimo de prazo — 31 dias.  
Término de prazo — 30-6-91.  
Classificação de recursos — 21.01.01 — 364.1295 — EE-4110-30.  
Data da assinatura — 13-3-91.